



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

Concurso Público n.º 1/EAP/2019 para a Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas

Explicação sobre o Processo de Concurso

De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º do “Programa do Concurso” relativo ao Concurso Público n.º1/EAP/2019 para a prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, o Instituto de Acção Social (IAS), na sequência dos pedidos de esclarecimento sobre o processo de concurso, feitos pelos respectivos interessados, vem dar a respectiva explicação por escrito:

1. No tocante ao equipamento de vigilância do nível de água em tempo real, refere-se que é necessário instalar no exterior das Fossas Sépticas um dispositivo para a emissão de mensagens e uma rede de fios para comunicar com o referido equipamento. Assim sendo, gostaria de saber se o vosso Instituto poderá ou não disponibilizar espaço e fonte de energia para o efeito?

Resposta: A energia eléctrica necessária para abastecer o equipamento de vigilância do nível de água pode ser adquirida, conectando o equipamento em causa ao sistema de energia eléctrica da instituição localizada nas suas imediações. Assim, caso haja necessidade de instalar o dispositivo para a emissão de mensagens, poderá ser negociado com a referida instituição a respectiva ligação para a obtenção da energia eléctrica necessária.

2. No tocante ao sistema de avaliação do nível de água, será que é necessário proceder à consulta de preços para a instalação de dois sistemas: Um para ser utilizado e o outro para servir de reserva?

Resposta: Cabe ao concorrente decidir sobre a instalação ou não de dois sistemas. De acordo com o número 2 do artigo 8.º do “Caderno de Encargos”, as despesas decorrentes da aquisição, instalação, manutenção, reparação, substituição de peças do equipamento, bem como, seguro e transferência de dados, etc, estarão na sua totalidade a cargo do adjudicatário. Portanto, o IAS não irá pagar quaisquer despesas inerentes ao equipamento de vigilância do nível de água em tempo real.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

3. A respeito da lista detalhada dos preços relativos aos serviços de limpeza das fossas sépticas, será que é necessário fazer uma escolha entre o item (3) - Por cada 10m³ de águas residuais que foram recolhidas no decorrer da limpeza regular e o item (4) - Por cada 20 m³ de águas residuais que foram recolhidas no decorrer da limpeza regular, a fim de, segundo o volume das águas residuais previsto pelo vosso Instituto a serem recolhidas, constante do artigo 6.º do caderno de encargos, calcular o preço total resultante dos 36 meses de limpeza regular constante no item (1)?

Resposta: Cabe ao concorrente decidir sobre o cálculo do preço total decorrente dos 36 meses de limpeza regular. Contudo, futuramente, no respeitante às despesas decorrentes do ajuste efectuado por este Instituto (para mais ou para menos) do volume das águas residuais, é de referir que o cálculo do respectivo preço baseia-se apenas no item (3) - Por cada 10m³ de águas residuais que foram recolhidas no decorrer da limpeza regular ou no item (4) Por cada 20 m³ de águas residuais que foram recolhidas no decorrer da limpeza regular.

4. A propósito do preenchimento do Anexo 2 referido no (2) do número 1 do artigo 10.º do Programa do Concurso, utilizando-se o formulário disponibilizado pelo IAS, é de perguntar a que se refere o formulário electrónico? Caso o formulário da proposta seja adquirido a partir do *download*, será que o mesmo se refere ao ficheiro pdf? Será que não é permitido utilizar o modelo de um formulário da proposta em suporte de papel para elaborar uma versão digital igual?

Resposta: A fim de facilitar o preenchimento por parte do concorrente, este Instituto irá proceder ao *upload* do ficheiro electrónico para a página electrónica do IAS (www.ias.gov.mo), de modo a que os concorrentes possam efectuar o respectivo *download*.

5. No tocante ao referido no número 3 do artigo 17.º do Programa do Concurso sobre o representante ter de apresentar um documento comprovativo que lhe confira os poderes para a representação, gostaria de saber se para o efeito serve uma procuração? E essa procuração deve ser autenticada e reconhecida a assinatura?

Resposta: De acordo com o disposto no artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 62/99/M, com redacção dada pela Lei n.º 4/2000, as procurações



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

devem-se revestir da forma de um instrumento público ou de um documento autenticado.

6. Relativamente ao documento exigido na alínea (5) do artigo 11.º do “Programa do Concurso”, será que é necessário requerer um comprovativo junto do Fundo de Segurança Social? E ainda sobre o documento exigido na alínea (6) desse mesmo artigo, será que se está a referir à cópia do modelo M8?

Resposta: O documento exigido na alínea (5) do artigo 11.º do “Programa do Concurso” é emitido pelo Fundo de Segurança Social do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, pelo que o concorrente tem de o requerer junto desse Serviço. Quanto ao documento mencionado na alínea (6) do artigo 11.º, este refere-se à cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança de (M/8)” ou da “Contribuição – Declaração de Início de Actividade/Alterações (M/1)” .

De acordo com o disposto no número 3 do artigo 6.º do “Programa do Concurso”, a cópia dos esclarecimentos foi arquivada nos autos do concurso.

Instituto de Acção Social, aos 26 de Abril de 2019.

